



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 9474/2018  
Rubrica 20M Fls 191

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Governo, na forma do disposto no processo administrativo nº 9474/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 16 de Janeiro de 2019.

**Horário:** 09:00h.

#### 2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2019 foi autorizada no processo nº 9474/2018, pela Secretaria Municipal de Governo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicações de Dados e Voz, referente ao serviço de suporte e manutenção nos servidores de aplicações de internet da Prefeitura em ambiente Linux, servidores de aplicações e de arquivos em ambiente windows, contratação e acompanhamento de links de dados junto às operadoras, circuitos VOIP, telefonia em geral, conforme condições relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

1



### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) e será atendida pela Funcional Programática 21.001.001.04.126.0039.2140, Despesa Econômica 3390.39, NR 135.

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Governo, com preços referidos ao mês de setembro de 2018.

### **4 - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição do Objeto;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Governo na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9408, com a Srª. Denise Pessanha, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

1



## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

1



**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8



**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº001/2019 Processo nº 9474/2018**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 001/2019 Processo nº 9474/2018**  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Item III do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na planilha de custos.

**10.3** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



**10.4** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.5** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.6** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.7** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.8** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.9** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.10** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.11** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.12** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.13** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



**10.14** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.15** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.16** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



#### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

1



**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

1



**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

4



### 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.



**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

**16.4** – O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 - DO PRAZO**

**17.1** - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

1



## 18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso (Item VIII do Termo de Referência).

**18.2** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.3** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 19 - DAS SANÇÕES

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

**19.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

1



**20.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 9474/2018  
Rubrica 209 Fls 209

**20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de Janeiro de 2019.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 9474/2018  
Rubrica RCM Fls. 210

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicações de Dados e Voz, referente ao serviço de suporte e manutenção nos servidores de aplicações de internet da Prefeitura em ambiente Linux, servidores de aplicações e de arquivos em ambiente windows, contratação e acompanhamento de links de dados junto às operadoras, circuitos VOIP, telefonia em geral.

##### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção dos serviços mencionados, através de empresa especializada, deve-se a imprescindível importância de manter uma rede ligada a internet com um alto nível de eficiência na segurança, para evitar invasões na intranet da Prefeitura, bem como garantir a disponibilidade dos serviços de internet e de sistemas de gestão na rede local da Prefeitura, além de aplicar tecnologias para redução de custos em telefonia e dados.

##### III – PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Suporte Técnico na Administração, instalação e configuração de servidores Windows e Linux ou BSD, Implantação de Domínios de Diretório Ativo em Ambiente Windows e Linux, Serviços de DNS, Serviços de DHCP, Servidor de dados, servidor de sistemas, servidor de aplicações web e servidor de backup, implantação de soluções para acesso e administração remota, implantação de firewall.	12	MESES	2.350,00	28.200,00
02	Licenciamento de Framework web para Gerenciamento de Portais e Sítios na Internet.	12	MESES	1.500,00	18.000,00
03	Licenciamento de 500 contas de E-mail Institucional para o domínio quissama.rj.gov.br	12	MESES	1.400,00	16.800,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>5.250,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>					<b>63.000,00</b>



#### **IV - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

**Obs<sup>1</sup>:** O valor estimado foi obtido através da média dos dois menores preços coletados após pesquisa de mercado;

**Obs<sup>2</sup>:** Foi realizada pesquisa de mercado visto não existir fonte oficial para os serviços a serem contratados, atendendo ao Decreto nº 1.175/2009.

#### **V – NORMA APLICÁVEL**

##### **Pregão Presencial**

#### **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 quando necessário.

#### **VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço contratado consiste na disponibilização de equipe especializada em TI para suporte e manutenção nos servidores de aplicações de internet da Prefeitura, em ambiente Linux, bem como servidores em ambiente Windows, compreendendo os serviços de webserver, webmail, correio eletrônico, antivírus, antispam, firewall, proxy, IDS – Sistema de Detecção de Intrusos, gerenciamento de rede, servidor de aplicativos em bancos de dados e Voip. Consistirá também em avaliar as melhores tecnologias em circuitos de dados e voz, para buscar o melhor custo-benefício nessas soluções.

O serviço de manutenção compreende manter o perfeito funcionamento dos serviços acima, execução de backups, aplicação de atualizações, reinstalação e reconfiguração completa quando houver necessidade e suporte aos técnicos da Prefeitura para mudança de regras no firewall e/ou squid. Acompanhamento dos serviços contratados junto às operadoras de link de telefonia e voz e buscar novas tecnologias nesta área.

7.1 – O atendimento remoto será feito, através de solicitação por telefone, e-mail ou pelo sistema de Service Desk da contratada, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 15h30min.

7.2 – O atendimento On-Site será feito, através de solicitação por e-mail ou pelo sistema de Service Desk da contratada, com data pré-agendada entre contratante e contratada.

8



7.3 – Toda solicitação deverá ser registrada no sistema de Service Desk da contratada, para fechamento do relatório de execução no final de cada mês.

7.4 – As atualizações de patches, versões e correções deverão ser feitas periodicamente pela contratada sempre que necessário, independente de solicitação da contratada.

7.5 – Qualquer serviço só poderá ser suspenso depois de comunicado a contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas. No caso de parada de emergência, que não permita aviso prévio, deverá ser feito o comunicado a contratada o mais rápido possível.

7.6 – Ao final do contrato deverá ser entregue a contratante documentação impresso da estrutura física e lógica da rede, com informação dos IPs utilizados, serviços disponíveis em cada servidor, aplicações utilizadas com sua versão e patch de atualização.

7.7 – Deverá estar disponível para a contratada, a qualquer momento, a documentação atualizada da estrutura física e lógica da rede, com as informações descritas acima.

#### **7.8 - Suporte Técnico na Administração, Instalação e Configuração de Servidores:**

Prestação de Serviços de administração e configuração de softwares, incluindo-se 01 atendimento fixo semanal, em todos os servidores Windows, Linux ou BSD atualmente alocados na Sede da Prefeitura, bem como de novos servidores a serem adicionados futuramente à estrutura, execução de implantação, configuração e manutenção de Diretórios Ativos em Ambiente Linux e Windows, Servidores DNS, DHCP, Servidores de Dados e Storages, Servidores destinados a sistemas Web, servidores de Backup, Firewalls de Perímetro, Servidores Proxy com filtragem de conteúdo e relatórios de acesso. Deverá ainda realizar a execução dos seguintes serviços:

- Verificação do espaço em disco dos servidores Windows, Storages e hardwares de virtualização;
- Verificação de logs dos servidores Windows, Linux e FreeBSD;
- Verificação do serviço DNS interno e externo;
- Verificação do serviço DHCP;
- Verificação do serviço de firewall;

9



- Verificação do status dos serviços nos servidores;

#### Gerenciamento dos servidores Windows:

- Instalação, configuração, otimização e documentação de servidores Windows;
- Criação de pastas compartilhadas;
- Atribuição de permissões para usuários e grupos;
- Aplicação de patches de atualização e de segurança;
- Monitoramento do desempenho do sistema operacional;
- Criação de partições utilizando sistemas de arquivos FAT e NTFS;
- Criação de RAID.

#### Gerenciamento dos servidores com sistema operacional Linux e FreeBSD:

- Instalação, configuração, resolução de problemas, atualização, integração e análise de desempenho em:
  - Sistema operacional Linux e FreeBSD;
  - Componentes, pacotes, aplicativos diversos;
  - Criação de partições e RAID.

#### Gerenciamento dos servidores e equipamentos em geral:

- Sistema de gerenciamento de Storage;
- Operação de suporte e manutenção para Servidores HP, Lenovo e Free Mount Rack Intel e outros que se façam necessários.
- Operação de switches gerenciáveis e switches comuns;

#### Criação de contas de usuário:

- Propriedades do usuário;
- Reset em senha;
- Desabilitar conta;



- Limitações de login;
- Adição a grupos;
- Login script.

#### Gerenciamento do DHCP:

- Instalação, atualização, configuração, otimização e documentação de servidores DHCP;
- Configuração do serviço;
- Configuração da integração com o serviço de DNS (atualização dos registros tipo A e PTR automática);
- Adição de propriedades adicionais para distribuição via DHCP;
- Criação de Escopos:
- Configuração do range de IP e máscara;
- Configurações de exclusão de range de IP;
- Configuração do tempo de concessão do IP;
- Configuração do default gateway;
- Configuração do sufixo DNS;
- Configuração dos servidores DNS padrão;
- Configuração dos servidores WINS;
- Criação de Escopos Multicast;
- Criação de Superscopos.

Disponibilização de equipe para atendimento de Help Desk com pedidos através de Telefone, e-mail ou Ticket, no formato 24x7

#### **7.9 - Licenciamento de Framework Web para Gerenciamento de Portais e Sítios na Internet.**

Licenciamento de solução Web para gestão de conteúdo Web de Portal Institucional e Serviços ao Cidadão, incluindo-se:



**7.9.1** - Manutenção de portais, sítios e aplicativos dinâmicos para Internet com estruturação e hierarquização de conteúdos e funcionalidades, desenvolvimento de modelos para implementação (wireframes);

**7.9.2** - Desenvolvimento de programação, desenvolvimento de soluções de tecnologia (excluindo-se soluções open-source) para simplificação dos processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos, desenvolvimento de interfaces de uso e guias de estilo, com aplicação de testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os critérios de avaliações E-GOV estando em conformidade com o Decreto-Lei 5296 de 02/12/2004, que regulamenta as Leis número 10.048, datada de 08/11/2000 que prioriza o atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e, ainda a Lei 10.098, datada de 19/12/2000 que normatiza as diretrizes da Cartilha do eMAG de versão 3.0 para atendimento aos itens estabelecidos pelo WCAG 2.0.

**7.9.3** - Garantir a responsividade do design nos principais dispositivos móveis disponíveis no mercado;

**7.9.4** - Possibilitar alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;

**7.9.5** - Possibilitar o controle de colaboradores com permissões de segurança específicas quanto às publicações de conteúdo dentro do portal. Deverá ser disponibilizado um Painel de Controle, com uma central de segurança, com todas as configurações dos níveis de segurança definidos para os grupos de colaboradores cadastrados no Portal. O Painel de Controle deve ser capaz de definir um administrador global com o poder de criar novos usuários/colaboradores no sistema e atribuir-lhes às permissões necessárias;

**7.9.6** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de notícias no Portal, com o recurso de adicionar imagens e o possível recorte (crop) para adequação de destaque na página principal;

9



**7.9.7** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de páginas de conteúdo fixo no Portal, com o recurso de adicionar imagens e o possível recorte (crop) para adequação de destaque na página principal;

**7.9.8** - Permitir a disponibilização de notícias em Slide Show com controle sobre o tempo em que a mesma se manterá na página inicial do Portal;

**7.9.9** - Ser possível a configuração da visualização das notícias na frente do site, através de classificação de tempo, quantidade de visualizações ou de acessos;

**7.9.10** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de banners para publicidade de eventos, campanhas ou serviços. Os banners deverão estar disponíveis em até 6 posições dentro do site e deverá obedecer a responsividade do site, deverá ainda ser possível relacionar o clique no banner a um Link interno o externo ao Portal, possuir o controle de início e fim da exibição na frente do site;

**7.9.11** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de menus para link das principais páginas ou módulos internos do portal e ser capaz de alocação do Menu em até 03 áreas específicas e pré-definidas dentro do Portal;

**7.9.12** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de sub níveis de menu, sendo eles recolhidos ou expandidos junto ao menu primário;

**7.9.13** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de menus ou sub níveis de menu através de contextualização/categorização de conteúdo, podendo os mesmos serem recolhidos ou expandidos junto ao menu primário;

**7.9.14** - Permitir a inclusão, alteração e exclusão de imagens em galerias ou acervos de imagens, podendo ou não serem relacionadas a páginas ou notícias do Portal;



**7.9.15** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Eventos de interesse da Cidade ou da Administração pública, com o provisionamento de data de início e fim do evento e visualização do mesmo em Grids na frente do site ou áreas correlacionadas;

**7.9.16** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de concursos públicos ou processos seletivos com o controle sobre a publicação de todas as fases e documentos para download que estão arrolados no processo;

**7.9.17** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão Legislação Municipal, permitindo sua classificação por tipo de publicação. O módulo deverá se relacionar com um Menu previamente definido e visualizado de forma clara no Portal. Toda legislação cadastrada deverá estar disponível para download ou leitura online através de leitores de PDF ou browsers, podendo ser pesquisada por critérios de data de publicação, palavras chaves, número ou ano de publicação;

**7.9.18** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Perguntas e Respostas mais frequentes. O módulo deverá se relacionar com um Menu previamente definido e visualizado de forma clara no Portal. Deve permitir ainda que as perguntas sejam categorizadas e relacionadas às unidades administrativas quando necessário;

**7.9.19** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de processos licitatórios com a hierarquização de modalidade e tipo. Ser possível o cadastramento de todos os documentos e anexos que compõem o processo licitatório, com controle de retirada e visualização dos arquivos por parte dos fornecedores interessados, bem como relacionar obrigatoriamente uma licitação a sua administrativa de origem. O módulo deverá se relacionar com um Menu previamente definido e visualizado de forma clara no Portal. Permitir, se desejável, que o fornecedor tenha que se cadastrar e identificar-se no sistema com login e senha para efetiva retirada do edital, possuir relatórios com o controle dos fornecedores que visualizaram e fizeram download dos anexos disponíveis a cada licitação, possuir ainda relatórios que quantificam quantas vezes a determinada licitação foi acessada no site, sem que pra isso tenha que ter retirado o edital, ser possível identificar o endereço IP do solicitante/visitante que acessou ou retirou os editais no Portal;

**7.9.20** - Possuir módulo de Ouvidoria Pública que permita ao usuário/cidadão se relacionar com a Instituição, permitindo assim o pedido de informações, solicitações e esclarecimentos sobre os

9



serviços prestados. Deverá permitir os pedidos de sob sigilo (sem acompanhamento da solicitação) ou identificando-se para acompanhamento posterior da solicitação;

**7.9.21** - Possuir módulo Eletrônico de Acesso à Informação que permita ao usuário/cidadão solicitar informações de forma eletrônica diretamente no portal, devendo estar em conformidade com o Art 7º dos Incisos II e III, Art 9º, inciso I do capítulo III do procedimento de Acesso à Informação;

**7.9.22** - Possuir módulo de Estrutura Organizacional que possibilite o cadastro de todas as unidades administrativas envolvidas com a Instituição, contemplando as informações de endereço físico, eletrônico e qualquer outra forma de contato da unidade;

**7.9.23** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Programas e Projetos executados pela instituição, bem como sua descrição, secretaria a que está relacionada;

**7.9.24** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Contatos de Telefones e Endereços Úteis das principais instituições do município;

**7.9.25** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão das Unidades de Atendimento da Instituição, bem como seus contatos, tais como: telefones, endereço físico, endereço eletrônico, coordenadas GPS para localização em serviços de mapas;

**7.9.26** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão das Escolas e Creches do Município, bem como as séries disponíveis, quantidade de alunos matriculados, telefone, endereço, endereço eletrônico, coordenadas de GPS para localização em serviços de mapas, além de serviço de blog para divulgação de atividades;

**7.9.27** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de relatórios de Contas Públicas;

**7.9.28** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Atividades culturais;



**7.9.29** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Pontos Turísticos, afim de se obter um inventário turístico do município e a identificação de seus endereços físicos, telefones, e endereços eletrônicos;

**7.9.30** - Possuir módulo de inclusão, alteração e exclusão de Locais para Alimentação e Hospedagem, afim de se obter um inventário que auxilie os usuários e complemente o inventário turístico do município, identificação de seus endereços físicos, telefones, e endereços eletrônicos;

**7.9.31** - Todo Portal bem como o conteúdo gerado pelo Software deverá incorporar o conceito de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em conformidade com o Decreto-Lei 5296 de 02/12/2004, que regulamenta as Leis número 10.048, datada de 08/11/2000 que prioriza o atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e, ainda a Lei 10.098, datada de 19/12/2000 que normatiza as diretrizes da Cartilha do eMAG de versão 3.0 para atendimento aos itens estabelecidos pelo WCAG 2.0.

**7.9.32** - Promover capacitação do servidores para publicação de conteúdo no portal e sítios da prefeitura, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e sistemas, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações, desenvolvimento que atenda as instruções do W3C;

**7.9.33** - Para construção dos sítios e aplicações deverão ser utilizadas as linguagens de programação Java, Javascript, PHP, Ajax, HTML 5, CSS, Bancos de dados MySQL, MariaDB e PostgreSQL, Serviços de Otimização de sites (SEO) com análise e implementação de SEO on-page e SEO off-page ou link Building;

**7.9.34** - Capacitação continuada para utilizadores do software de gerenciamento de conteúdo e utilizadores de e-mail e seus serviços adicionais;

**7.9.35** - Disponibilização de Servidor Dedicado para hospedagem dos sites e aplicativos e bancos de dados, possuindo no mínimo: link com velocidade da porta de acesso de 250 Mbps, capacidade de armazenamento de 150 GB para sítios e aplicativos, transferência mensal de 4TB, backup diário, semanal e mensal de todos os dados em uma segunda unidade de disco e em um segundo servidor alocado em outro Datacenter, além de backups diários com destino a um



servidor alocado no prédio da prefeitura de Quissamã, com a capacidade de restauração do backup a qualquer momento sem custo adicional, possuir varredura Antivírus para arquivos do site, Possuir sistema de detecção de Intrusão com bloqueio automático de tentativas não autorizadas a quaisquer serviços instanciados no servidor;

**7.9.36** - Disponibilização de equipe para atendimento de Help Desk com pedidos através de Telefone, e-mail ou Ticket, no formato 24x7 para acompanhamento das execuções e novas funcionalidades implementadas nos sítios e aplicativos, além de interconexão e interoperabilidade dos sítios e aplicações desenvolvidas com as aplicações web já existentes e gestão e Monitoramento do servidor e seus recursos no formato 24/7/365, com garantia de Uptime de 99,8%.

**7.10 - Licenciamento de 500 contas de e-mail institucional para o domínio quissama.rj.gov.br**

Locação de Servidor Dedicado para Hospedagem com Solução de E-Mails em Plataforma Colaborativa Zimbra, possuindo a capacidade de 500 Contas de E-mail com 10 GB de armazenamento cada; Possuir a Capacidade de compartilhar Agenda, Calendário, Tarefas e Arquivos diretamente na plataforma Web de acesso ao Webmail, possuindo ainda as seguintes características técnicas mínimas: link com velocidade da porta de acesso de no mínimo 250 Mbps, backup semanal de todos os dados em uma segunda unidade de disco e em um segundo servidor alocado em Datacenter diferente do primeiro, capacidade de restauração do backup a qualquer momento sem custo adicional, possuir varredura Antivírus para arquivos de e-mail, possuir a capacidade de exportação de backup de todos o conteúdo de e-mail, contatos, calendários e tarefas diretamente na interface do usuário, possuir acesso por ao webmail por https com certificado emitido em favor do domínio webmail.quissama.rj.gov.br, possuir monitoramento 24x7 dos serviços rodando no servidor, bem como disponibilidade de links e do hardware.

Disponibilização de equipe para atendimento de Help Desk com pedidos através de Telefone, e-mail ou Ticket, no formato 24x7.

**VIII – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO**

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR - R\$
01	1ª	30 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
02	2ª	60 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
03	3ª	90 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 9474/2018  
Rubrica LCM Fls 221

04	4 <sup>a</sup>	120 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
05	5 <sup>a</sup>	150 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
06	6 <sup>a</sup>	180 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
07	7 <sup>a</sup>	210 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
08	8 <sup>a</sup>	240 dias após início dos serviços	8,33	5.250,00
09	9 <sup>a</sup>	270 dias após início dos serviços	8,34	5.250,00
10	10 <sup>a</sup>	300 dias após início dos serviços	8,34	5.250,00
11	11 <sup>a</sup>	330 dias após início dos serviços	8,34	5.250,00
12	12 <sup>a</sup>	360 dias após início dos serviços	8,34	<b>5.250,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b>	<b>63.000,00</b>

#### IX – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

#### X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços dentro das especificações descritas neste projeto;
- executar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- considerar na composição de custos todas as despesas diretas e indiretas inerentes.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 9474/2018  
Rubrica LM Fis. 222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**(Descrição do Objeto)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 9474/2018  
Rubrica REM FIs 223

Página: 0001

Solicitação: 002211/2018

Data Cadastro : 13/09/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 433 - DENISE.PESSANHA  
Centro de Custo: SEGOV - 26.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 63.000,00

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 135

Finalidade : 2140 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390390500 - Serviços Técnicos Profissionais

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-05-0003-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para prestacao dos servicos de TI para suporte e manutencao nos servidores de aplicacao de internet.	1,00	63.000,00	63.000,00

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 9474/2018  
Rubrica 20x Fls 224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019**

**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2019, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 9474/2018  
Rubrica 2018 Fls 225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 9474/2019  
Rubrica 20h Fls 226

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 9474/2019  
Rubrica RM Fls 227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 9474/2018  
Rubrica RM Fls 228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 9474/2018  
Rubrica 200 FIs 229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019**

**ANEXO VIII**  
**(Minuta do Contrato)**

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

P.M.U.  
Processo 9434/2018  
Rubrica 216 Fis. 230

CNPJ : Tel. :

Fornecedor :  
Endereço :  
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :  
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.  
DESCRIÇÃO

PRODUTO ITEM QUANTIDADE UN VALOR UNITARIO MARCA TOTAL TOTAL POR LOTE

Lote: 1  
Contratação de empresa para prestação dos serviços de TI para suporte e manutenção nos servidores de aplicação de internet. 047.05.0003 1 1,00 UNIDADE 0,00 0,00 0,00

TOTAL DA PROPOSTA 0,00

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 9474/2018  
Rubrica LCN Fls. 231

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

#### ANEXO VIII (Minuta do Contrato)